



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC

Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Edifício Sede - Sala 524 - Cep: 70064-900 - Brasília/DF
Fone: (0xx61) 2025-3753 - Home Page: <http://justica.gov.br/seus-direitos/consumidor>

Termo Aditivo: 1º/2017

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA ADESAO À PLATAFORMA TECNOLÓGICA CONSUMIDOR.GOV.BR.

PARTÍCIPE:

A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SENACON, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, situada na Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco “T”, 5º andar – Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário, **ARTHUR LUÍS MENDONÇA ROLLO**, portador da Cédula de Identidade nº 17.690.258 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.783.058-36, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 32/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O período estipulado na Cláusula Quinta do Acordo, para a execução do objeto pactuado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, renovável, por meio de outros Termos Aditivos, de acordo com os interesses dos partícipes, devendo ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC

Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Edifício Sede - Sala 524 - Cep: 70064-900 - Brasília DF
Fone: (0xx61) 2025-3753 - Home Page: <http://justica.gov.br/seus-direitos/consumidor>

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Senacon, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília, 18 de outubro de 2017.


ARTHUR LUÍS MENDONÇA ROLLO
Secretário Nacional do Consumidor


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério
Público do Estado da Bahia



f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 3) A indicação do condutor infrator somente será aceita e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo site www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

A Polícia Rodoviária Federal/MJ, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito dos proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital de publicação nº 13/2017. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração ou outro documento que comprove a representação; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo site www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

ANTÔNIO VITAL DE MORAES JÚNIOR
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 200114

Nº Processo: 08655034268201717.
PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CNPJ Contratado: 14617240000144. Contratado: OTIMIZA AMBIENTES COMERCIO DE -MOVEIS E SERVICOS LTDA - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de arquivos deslizando mecânicos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Art. 24/2017 a 24/02/2018. Valor Total: R\$98.000,00. Fonte: 174020197 - 2017NE800457. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 200114-00001-2017NE000005

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102500107

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 200116

Nº Processo: 08657006709201681 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros objeto de Medidas Administrativas previstas na Lei 9503/97 aplicadas pela PRF, bem como, aqueles avariados, recuperados, acidentados e/ou abandonados, e suas cargas, ao longo das rodovias federais sob circunscrição no Termo de Referência Total de Itens Li-citados: 00200. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 163 Parada de Lucas - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200116-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO CARLOS DE PAIVA DREYFUSS
Chefe da Seção Administrativa e Financeira
Substituto

(SIDEIC - 24/10/2017) 200116-00001-2017NE000007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 5/2014. Processo: 08666.009317/2013-12. Partícipes: União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SRPRF/SC (CNPJ 00.394.494/0120-61) e Autotista Planalto Sul S/A (CNPJ nº 09.325.109/0001-73). Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 04/09/2017. Vigência: de 05/09/2017 a 04/09/2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL DE KAYAPÓ SUL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 194044

Nº Processo: 08111000015201789 - Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de Locação de Veículos (Caminhões, tratores e micro-ônibus), para atender as necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenações Técnicas Locais e a ela subordinadas, e Grupos de Trabalhos da FUNAI sede na jurisdição da Coordenação Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Industrial 300, S/n Setor Industrial TUCUMA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/194044-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Eventual contratação de serviços de Locação de Veículos (Caminhões, tratores e micro-ônibus), para atender as necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenações Técnicas Locais e a ela subordinadas, e Grupos de Trabalhos da FUNAI sede na jurisdição da Coordenação Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ODENILDO COELHO DA SILVA
Coordenador

(SIDEIC - 24/10/2017) 194035-19208-2017NE800011

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 08012.003271/2015-84. ESPÉCIE: Termo Aditivo 1º/2017 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2015 que entre si celebraram a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon e o Ministério Público do Estado da Bahia para adesão à Plataforma Tecnológica do Consumidor.gov.br. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica 32.2015. VIGÊNCIA: 60 meses. DATA: 18/10/2017. ASSINATURA: Arthur Luis Mendonça Rollo, CPF: 258.783.058-36. Secretário Nacional do Consumidor, Ediene Santos Loussou, CPF: 410.571.805-30, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCESSO: 08012.001974/2015-78. ESPÉCIE: Termo Aditivo 1º/2017 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2015 que entre si celebraram a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para adesão à Plataforma Tecnológica do Consumidor.gov.br. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica 31.2015. VIGÊNCIA: 36 meses. DATA: 19/10/2017. ASSINATURA: Arthur Luis Mendonça Rollo, CPF: 258.783.058-36. Secretário Nacional do Consumidor, Renato Braga Battege, CPF: 160.946.209-25, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Termo de Doação nº 4297961, Processo nº 08020.010968/2015-11. Programa: Brasil Mais Seguro, com vistas à "Ações de Fortalecimento da Perícia Criminal" e ao Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 08020.025008/2013-85) e respectivo Termo Aditivo, Exercício: 2015. Doadores: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/RJ. Objeto: 01 (Um) - Luz Forense Multiespectral. Data de assinatura: 24/10/2017. Assinatura: ALEXANDRE ARAÚJO MOTA, Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto, e ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública/RJ. Valor: R\$ 84.980,00.

Processo nº 08020.005148/2017-61 - Convênio nº 29/2017. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado da Paraíba. Data de Assinatura: 20/10/2017. Vigência: 5 anos. Objeto: Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas. Fundamento Legal: artigo nº 241 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 6.189 de 20 de agosto de 2007, Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, Portaria MJSP nº 3.383/13, de 4 de fevereiro de 2010, Portaria MJSP nº 93, de 23 de janeiro de 2017 e legislação estadual ou distrital pertinente. Signatários: Torquato Jardim - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; Carlos Alberto dos Santos Cruz - Secretário Nacional de Segurança Pública; Jefferson de Almeida - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; Ricardo Vieira Coutinho - Governador do Estado da Paraíba; Cláudio Coelho Lima - Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social e Wagner Paiva de Gusmão Dorta - Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Processo nº 08020.005003/2017-60 - Convênio nº 26/2017. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Espírito Santo. Data de Assinatura: 20/10/2017. Vigência: 5 anos. Objeto: Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas. Fundamento Legal: artigo nº 241 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 6.189 de 20 de agosto de 2007, Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, Portaria MJSP nº 3.383/13, de 4 de fevereiro de 2010, Portaria MJSP nº 93, de 23 de janeiro de 2017 e legislação estadual ou distrital pertinente. Signatários: Torquato Jardim - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; Carlos Alberto dos Santos Cruz - Secretário Nacional de Segurança Pública; Jefferson de Almeida - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; Paulo César Hartung Gomes - Governador do Estado do Espírito Santo; André de Albuquerque Garcia - Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e Wallace Terezi Pontes - Secretário de Estado da Justiça.

Processo nº 08020.005064/2017-27 - Convênio nº 22/2017. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Maranhão. Data de Assinatura: 20/10/2017. Vigência: 5 anos. Objeto: Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas. Fundamento Legal: artigo nº 241 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 6.189 de 20 de agosto de 2007, Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, Portaria MJSP nº 3.383/13, de 4 de fevereiro de 2010, Portaria MJSP nº 93, de 23 de janeiro de 2017 e legislação estadual ou distrital pertinente. Signatários: Torquato Jardim - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; Carlos Alberto dos Santos Cruz - Secretário Nacional de Segurança Pública; Jefferson de Almeida - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; Flávio Miler de Castro e Costa - Governador do Estado do Maranhão; Jefferson Dilo Portela e Silva - Secretário de Estado de Segurança e da Defesa Social e Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC**

*Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Edifício Sede - Sala 524 - Cep: 70064-900 - Brasília/DF
Fone: (0xx61) 2025-3753 - Home Page: <http://justica.gov.br/seus-direitos/consumidor>*

Termo Aditivo: 1º/2017

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA ADESAO À PLATAFORMA TECNOLÓGICA CONSUMIDOR.GOV.BR.

PARTÍCIPES:

A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SENACON, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, situada na Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco “T”, 5º andar – Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário, **ARTHUR LUÍS MENDONÇA ROLLO**, portador da Cédula de Identidade nº 17.690.258 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.783.058-36, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 32/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O período estipulado na Cláusula Quinta do Acordo, para a execução do objeto pactuado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, renovável, por meio de outros Termos Aditivos, de acordo com os interesses dos partícipes, devendo ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC

Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Edifício Sede - Sala 524 - Cep: 70064-900 – Brasília/DF
Fone: (0xx61) 2025-3753 - Home Page: <http://justica.gov.br/seus-direitos/consumidor>

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Senacon, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília, 18 de outubro de 2017.


ARTHUR LUÍS MENDONÇA ROLLO
Secretário Nacional do Consumidor


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério
Público do Estado da Bahia



f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 3) A indicação do condutor infrator somente será aceita e documentada se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo site www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

A Polícia Rodoviária Federal/MJ, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 13/2017. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo site www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

ANTÔNIO VITAL DE MORAES JÚNIOR
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 200114

Nº Processo: 08655034268201717.
PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CNPJ Contratado: 14617240000144. Contratado: OTIMIZA AMBIENTES COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de arquivos deslizando mecânicos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/10/2017 a 24/02/2018. Valor Total: R\$98.000,00. Fonte: 17420197 - 2017NE800457. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 200114-00001-2017NE000005

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102590107

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 200116

Nº Processo: 08657006709201681. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros objeto de Medidas Administrativas previstas na Lei 9503/97 aplicadas pela PRF, bem como, aqueles avariados, recuperados, acidentados e/ou abandonados, e suas cargas, ao longo das rodovias federais sob circunscrição da SRPR/RJ e áreas de interesse da União, conforme especificações no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00200. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 163 Parada de Lucas - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200116-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO CARLOS DE PAIVA DREYFUSS
Chefe da Seção Administrativa e Financeira
Substituto

(SIDEF - 24/10/2017) 200116-00001-2017NE000007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 5/2014. Processo: 08666.009317/2013-12. Partícipes: União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SRPRF/SC (CNPJ 00.394.494/0120-61) e Autopista Planalto Sul S/A (CNPJ nº 09.325.109/0001-73). Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 04/09/2017. Vigência: de 05/09/2017 a 04/09/2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL DE KAYAPÓ SUL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 194044

Nº Processo: 08111000015201789. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de Locação de Veículos (Caminhões, tratores e micro-ônibus), para atender as necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenações Técnicas Locais e a ela subordinadas, e Grupos de Trabalhos da FUNAI sede na jurisdição da Coordenação Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Industrial 300, S/A Setor Industrial TUCUMA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/194044-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Eventual contratação de serviços de Locação de Veículos (Caminhões, tratores e micro-ônibus), para atender as necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenações Técnicas Locais e a ela subordinadas, e Grupos de Trabalhos da FUNAI sede na jurisdição da Coordenação Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ODENILDO COELHO DA SILVA
Coordenador

(SIDEF - 24/10/2017) 194035-19208-2017NE800011

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 08012.003271/2015-84. ESPÉCIE: Termo Aditivo 1º/2017 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2015 que entre si celebraram a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon e o Ministério Público do Estado da Bahia para adesão à Plataforma Tecnológica do Consumidor.gov.br. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica 32/2015. VIGÊNCIA: 60 meses. DATA: 18/10/2017. ASSINATURA: Arthur Luis Mendonça Rollo, CPF: [REDACTED], Secretário Nacional do Consumidor; Ediene Santos Loureiro, CPF: 410.571.805-30, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCESSO: 08012.001974/2015-78. ESPÉCIE: Termo Aditivo 1º/2017 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2015 que entre si celebraram a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para adesão à Plataforma Tecnológica do Consumidor.gov.br. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica 31/2015. VIGÊNCIA: 36 meses. DATA: 19/10/2017. ASSINATURA: Arthur Luis Mendonça Rollo, CPF: [REDACTED], Secretário Nacional do Consumidor; Renato Braga, CPF: 160.946.209-25, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Termo de Doação nº 4297961, Processo nº 08020.010968/2015-11. Programa: Brasil Mais Seguro, com vistas à "Ações de Fortalecimento da Perícia Criminal" e ao Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 08020.025008/2013-85) e respectivo Termo Aditivo, Exercício: 2015. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/RJ. Objeto: 01 (Um) - Luz Forense Multiespectral. Data de assinatura: 24/10/2017. Assinatura: ALEXANDRE ARAÚJO MOTA, Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto, e ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública/RJ. Valor: R\$ 34.980,00.

Processo nº 08020.005148/2017-61 - Convênio nº 29/2017. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado da Paraíba. Data de Assinatura: 20/10/2017. Vigência: 5 anos. Objeto: Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas. Fundamento Legal: artigo nº 241 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 6.189 de 20 de agosto de 2007, Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, Portaria MJP nº 3.383/13, de 4 de fevereiro de 2010, Portaria MJP nº 93, de 23 de janeiro de 2017 e legislação estadual ou distrital pertinente. Signatários: Torquato Jardim - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; Carlos Alberto dos Santos Cruz - Secretário Nacional de Segurança Pública; Jefferson de Almeida - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; Ricardo Vieira Coutinho - Governador do Estado da Paraíba; Cláudio Coelho Lima - Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social e Wagner Paiva do Gusmão Dória - Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Processo nº 08020.005003/2017-60 - Convênio nº 26/2017. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Espírito Santo. Data de Assinatura: 20/10/2017. Vigência: 5 anos. Objeto: Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas. Fundamento Legal: artigo nº 241 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 6.189 de 20 de agosto de 2007, Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, Portaria MJP nº 3.383/13, de 4 de fevereiro de 2010, Portaria MJP nº 93, de 23 de janeiro de 2017 e legislação estadual ou distrital pertinente. Signatários: Torquato Jardim - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; Carlos Alberto dos Santos Cruz - Secretário Nacional de Segurança Pública; Jefferson de Almeida - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; Paulo César Hartung Gomes - Governador do Estado do Espírito Santo; André de Albuquerque Garcia - Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e Wallace Tarcísio Pontes - Secretário de Estado da Justiça.

Processo nº 08020.005064/2017-27 - Convênio nº 22/2017. Partícipes: Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Maranhão. Data de Assinatura: 20/10/2017. Vigência: 5 anos. Objeto: Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas. Fundamento Legal: artigo nº 241 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 6.189 de 20 de agosto de 2007, Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, Portaria MJP nº 3.383/13, de 4 de fevereiro de 2010, Portaria MJP nº 93, de 23 de janeiro de 2017 e legislação estadual ou distrital pertinente. Signatários: Torquato Jardim - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; Carlos Alberto dos Santos Cruz - Secretário Nacional de Segurança Pública; Jefferson de Almeida - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; Flávio Dino de Castro e Costa - Governador do Estado do Maranhão; Jefferson Miller Portela e Silva - Secretário de Estado de Segurança e da Defesa Social e Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5339669

08012.003271/2015-84



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Ofício n.º 48/2017/CIHP/CGSINDEC/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 25 de outubro de 2017.

À Sua Excelência a Senhora
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia
41.745-004 - Salvador/BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.28024/2017** Original
Data: 31/10/2017 Hora: 15:29
Qt. Vol.: Recebido por: magaly

Assunto: **Encaminhamento de Termo Aditivo - Consumidor.gov.br.**

Senhora Procuradora,

1. Sirvo-me do presente para encaminhar a via original do Termo Aditivo juntamente com a Publicação no Diário Oficial da União.
2. Sendo o que tinha para o momento, agradeço a colaboração deste órgão no desenvolvimento da Política Nacional das Relações de Consumo.

Respeitosamente,

CRISTIANO MENDES RODRIGUES

Coordenador de Integração e Harmonização de Procedimentos



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MENDES RODRIGUES, Coordenador(a) de Integração e Harmonização de Procedimento**, em 25/10/2017, às 16:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5339669** e o código CRC **B395FD8C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.003271/2015-84

SEI nº 5339669

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 524, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: (61) 2025-3753 / 3417 Site: - www.justica.gov.br



Ref. SIMP nº.: 003.0.28024/2017

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios.

Em 07 de novembro de 2017

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

A

Ofício nº464/2017 – CEACON

Salvador-BA, 20 de outubro de 2017.

Coordenação de Contratos e Convênios

Ilmo. Sr. Heverton dos Santos Campos

Coordenador Executivo

Assunto: prorrogação de Acordo de Cooperação Técnica 32/2015

Prezado Senhor:

Causou estranheza o recebimento, em 17/10/2017, da CI 137/2017, noticiando a proximidade do termo final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica 32/2015, solicitando a manifestação de interesse na prorrogação do referido ajuste.

Na data de 11/08/2017, foi encaminhada CI nº 05/2017, SIMP 003.0.19514/2017, deste Centro de Apoio, proposta de Termo Aditivo, uma vez que o prazo final de vigência era 19/10/2017, e não 16/11/2017.

Tal demanda tramitou nos diversos setores do Ministério Público, inclusive com coleta de assinatura da Procuradora- Geral de Justiça e na data de 04/10 foi enviado à SENACON, para coleta de assinatura e publicação e posterior envio da cópia do Ministério Público.

Atenciosamente,

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES

Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON